



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.058/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

GERAL 514  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prdt. 1.196.19 Pag. 179  
Data 24.07.19  
Francisco Matias Fonseca  
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, (02) serventes, sendo (01) uma para a escola 15 de Novembro e (01) uma para escola Salgado Filho na localidade da Foguista Lacerda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente ao Padrão 1 e mais adicional de insalubridade.

Art. 2.º A finalidade da contratação é para atendimento junto as escolas da rede municipal, mais especificamente escola 15 de Novembro e outra na localidade de Foguista Lacerda sendo esta uma escola polo que atente em horário integral.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projeto Atividade: 2.094.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**


---

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE  
JULHO DE 2019.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ALEX WANCURA PEDRON  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO